



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 18 de março de 2013



Série

Número 2

RELAÇÕES DE TRABALHO

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Direção Regional do Trabalho

Regulamentação do Trabalho

Despachos:

...

Portarias de Condições de Trabalho:

...

Portarias de Extensão:

...

Convenções Coletivas de Trabalho:

Contrato Colectivo entre a AEEP - Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo e a FNE - Federação Nacional de Educação e Outros - Alteração Salarial e Outras e Texto Consolidado - Retificação.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Direção Regional do Trabalho

Regulamentação do Trabalho**Despachos:**

...

Portarias de Condições de Trabalho:

...

Portarias de Extensão:

...

Convenções coletivas de trabalho:**Contrato Colectivo entre a AEEP - Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo e a FNE - Federação Nacional de Educação e Outros - Alteração Salarial e Outras e Texto Consolidado - Retificação.**

Na página 13, onde se lê:

Grelhas de Avaliação de desempenho

Domínio	Ordem de competências	Indicadores
		1 - Dá apoio e mostra-se disponível sempre que alguém necessita.
Competências de gestão	2 - Motivação	2 - Dá apoio e mostra-se disponível sempre que alguém necessita.
nas situações previstas n.º 2 do artigo 4.º do anexo III		3 - Mostra apreço pelo bom desempenho dos seus colaboradores.

Deverá ler-se:

Grelhas de Avaliação de desempenho

Domínio	Ordens de competências	Indicadores
Competências de gestão - nas situações previstas no n.º 2 do artigo 4.º do anexo III	2) Motivação	1) Dá apoio e mostra-se disponível sempre que alguém necessita. 2) Elogia com clareza e de modo proporcionado. 3) Mostra apreço pelo bom desempenho dos seus colaboradores.

Na página 18, onde se lê:

Categoria C - Outros Professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino Secundário

(Em Euros)

Nível	Categoria	1 Setembro de 2011	Valor hora semanal
C9	Restantes Professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário com 15 ou mais anos de serviço.	1 087,22	49,42
C8.2	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria de grau superior.	838,92	38,13
C8.1	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado sem grau superior com 5 ou mais anos de serviço...	1 001,44	45,22
C8	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado sem grau superior com dois anos de serviço....	1 143,67	51,99
	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado sem grau superior com cinco ou mais anos de serviço.		
	Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário com 20 ou mais anos de serviço.....		

Deverá ler-se:

Categoria C - Outros Professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino Secundário

(Em euros)

Nível	Categoria	1 de Setembro de 2011	Valor hora semanal
C9	Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário com 15 ou mais anos de serviço.	1 087,22	49,42
C8.2	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria de grau superior sem anos de serviço.	838,92	38,13
C8.1	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria de grau superior com um ano de serviço.	1 001,44	45,52

Nível	Categoria	1 de Setembro de 2011	Valor hora semanal
C8	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria de grau superior com dois anos de serviço. Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado sem grau superior com cinco ou mais anos de serviço. Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário com 20 ou mais anos de serviço.	1 143,67	51,99

Na página 22, onde se lê:

Categoria I - Professor de cursos extracurriculares

(Em euros)

Nível	Categoria	1 Setembro de 2011	Valor/hora semanal
15	Professor de cursos extracurriculares.	826,9	37,59

Deverá ler-se:

Categoria I - Professor de cursos extracurriculares

(Em euros)

Nível	Categoria	1 de Setembro de 2011	Valor hora semanal
15	Professor de cursos extracurriculares.	826,90	37,59

Na página 25, onde se lê:

Categoria O - Trabalhadores da administração e serviços

Nível	Categorias, graus e escalões	1 de Janeiro 2011 a 31 de Agosto 2011	A partir de 1 Setembro de 2011
3	Técnico licenciado ou bacharel de grau IV.	1 212,95	
4	Técnico licenciado ou bacharel de	1 098,56	1 098,56
	Chefe de serviços administrativos		
	Contabilista III		
	Tesoureiro III		

Nível	Categorias, graus e escalões	1 de Janeiro 2011 a 31 de Agosto 2011	A partir de 1 Setembro de 2011
5	Contabilista II	998,37	998,37
	Tesoureiro II		
	Técnico licenciado ou bacharel do grau II		
6	Contabilista I	941,73	941,73
	Tesoureiro I		
	Técnico bacharel de grau I		
	Técnico bacharel de grau		
	I-A		

Deverá ler-se:

Categoria O - Trabalhadores da administração e serviços

(Em euros)

Nível	Categorias, graus e escalões	1 de Janeiro de 2011 a 31 de Agosto de 2011	A partir de 1 de Setembro de 2011
3	Técnico licenciado ou bacharel de grau IV.	1 212,95	1 212,95
4	Técnico licenciado ou bacharel de grau III. Chefe de serviços administrativos Contabilista III. Tesoureiro III.	1 098,56	1 098,56
5	Contabilista II. Tesoureiro II. Técnico licenciado ou bacharel de grau II.	998,37	998,37
6	Contabilista I. Tesoureiro I. Técnico bacharel de grau I. Técnico licenciado de grau I - A. ...	941,73	941,73

Na página 30, onde se lê:

Artigo 13.º

Período normal de trabalho dos outros trabalhadores

1 - Para os trabalhadores não abrangidos pelos artigos 11.º a 12.º é o seguinte o período normal de trabalho semanal:

- Psicólogos** - 35 horas, sendo 23 de atendimento directo. Por atendimento directo entende-se todas as actividades com as crianças, os pais e os técnicos que se destinam à observação, diagnóstico, aconselhamento e terapia. As restantes 12 horas destinam-se à preparação das actividades de intervenção psicológica, bem como à formação contínua e actualização científica do psicólogo. Este trabalho poderá, por acordo, ser prestado fora do estabelecimento;
- Fisioterapeuta, terapeuta da fala e terapeuta ocupacional** - no ensino normal, 30 horas de atendimento directo e 5 horas destinadas a reuniões de coordenação e programação

- de trabalho; na educação e ensino especial, 22 horas de atendimento directo e 13 horas destinadas a reuniões e a programação de trabalho;
- Assistente social** - 35 horas, sendo 27 horas de atendimento directo e 8 horas destinadas ao estudo, análise e diagnóstico e preparação de actividades bem como à formação contínua e actualização;
- Auxiliar pedagógico do ensino especial** - 35 horas, sendo 25 de trabalho directo com crianças, mais 10 horas de preparação de actividades, reuniões e contacto com os encarregados de educação;
- Monitor de actividades ocupacionais de reabilitação** - 35 horas, sendo 30 horas de trabalho directo com os utentes, mais 5 horas de preparação de actividades, reuniões e contactos com encarregados de educação;
- Enfermeiros** - 35 horas;
- Monitor/formador de reabilitação profissional:**
- Monitor/formador auxiliar** - 35 horas semanais, sendo 32 horas directas e 3 horas para preparação de trabalhos práticos e técnicos;

Deverá ler-se:

Artigo 13.º

Período normal de trabalho dos outros trabalhadores

1 - Para os trabalhadores não abrangidos pelos artigos 11.º a 12.º é o seguinte o período normal de trabalho semanal:

- Psicólogos** - 35 horas, sendo 23 de atendimento directo. Por atendimento directo entende-se todas as actividades com as crianças, os pais e os técnicos que se destinam à observação, diagnóstico, aconselhamento e terapia. As restantes 12 horas destinam-se à preparação das actividades de intervenção psicológica, bem como à formação contínua e actualização científica do psicólogo. Este trabalho poderá, por acordo, ser prestado fora do estabelecimento;
- Fisioterapeuta, terapeuta da fala e terapeuta ocupacional** - no ensino normal, 30 horas de atendimento directo e 5 horas destinadas a reuniões de coordenação e programação de trabalho; na educação e ensino especial, 22 horas de atendimento directo e 13 horas destinadas a reuniões e a programação de trabalho;
- Assistente social** - 35 horas, sendo 27 horas de atendimento directo e 8 horas destinadas ao estudo, análise e diagnóstico e preparação de actividades bem como à formação contínua e actualização;
- Auxiliar pedagógico do ensino especial** - 35 horas, sendo 25 de trabalho directo com crianças, mais 10 horas de preparação de actividades, reuniões e contacto com os encarregados de educação;
- Monitor de actividades ocupacionais de reabilitação** - 35 horas, sendo 30 horas de trabalho directo com os utentes, mais 5 horas de preparação de actividades, reuniões e contactos com encarregados de educação;
- Enfermeiros** - 35 horas;
- Monitor/formador de reabilitação profissional:**
- Monitor/formador auxiliar** - 35 horas semanais, sendo 32 horas directas e 3 horas para preparação de trabalhos práticos e técnicos;
- Monitor/formador principal** - 35 horas semanais, sendo 30 horas de trabalho directo e 5 horas para preparação de material técnico, pedagógico, construção de planos de sessão, aulas teóricas e avaliação dos formandos;
- Monitor/formador especialista** - 35 horas semanais, sendo 25 horas de trabalho directo e as restantes 10 horas para preparação de material técnico, pedagógico, construção de planos de sessão, aulas teóricas, avaliação dos formandos e trabalho de investigação e coordenação;
- Restantes trabalhadores - 38 horas.

Na página 45, onde se lê:

Grau III:

- a) Executa trabalhos para os quais é requerida capacidade de iniciativa e de frequente tomada de deliberações, não requerendo necessariamente uma experiência acumulada na empresa;
- b) Poderá executar trabalhos específicos de estudo, projectos ou consultadoria;
- c) As decisões a tomar exigem conhecimentos profundos sobre o problema a tratar e têm normalmente grande incidência na gestão a curto prazo;
- d) exas;
- e) Chefia e orienta profissionais de nível inferior;
- f) Pode participar em equipas de estudo, planificação e desenvolvimento sem exercício de chefia, podendo receber o encargo de execução de tarefas a nível de equipa de profissionais sem qualquer grau académico superior.

Deverá ler-se:

Grau III:

- a) Executa trabalhos para os quais é requerida capacidade de iniciativa e de frequente tomada de deliberações, não requerendo necessariamente uma experiência acumulada na empresa;
- b) Poderá executar trabalhos específicos de estudo, projectos ou consultadoria;
- c) As decisões a tomar exigem conhecimentos profundos sobre o problema a tratar e têm normalmente grande incidência na gestão a curto prazo;
- d) O seu trabalho não é normalmente supervisionado em menor, embora receba orientação técnica em questões complexas;
- e) Chefia e orienta profissionais de nível inferior;
- f) Pode participar em equipas de estudo, planificação e desenvolvimento sem exercício de chefia, podendo receber o encargo de execução de tarefas a nível de equipa de profissionais sem qualquer grau académico superior.

Na página 48, onde se lê:

C) Trabalhadores de vigilância e portaria, limpeza

I - Acesso

1 - Os paquetes, contínuos, porteiros, guardas, serventes de limpeza e vigilância, logo que completem o 3.º ciclo do ensino básico ou equivalente, estarão em situação de preferência nas vagas abertas no escritório ou noutros serviços da escola.

2 - Os paquetes, logo que atinjam os 18 anos de idade, passam a contínuos, sem prejuízo do estabelecido no número anterior.

Deverá ler-se:

C) Trabalhadores de vigilância e portaria, limpeza e actividades similares

I - Acesso

1 - Os paquetes, contínuos, porteiros, guardas, serventes de limpeza e vigilância, logo que completem o 3.º ciclo do ensino básico ou equivalente, estarão em situação de preferência nas vagas abertas no escritório ou noutros serviços da escola.

2 - Os paquetes, logo que atinjam os 18 anos de idade, passam a contínuos, sem prejuízo do estabelecido no número anterior.

Na página 54, onde se lê:

Grelhas de Avaliação de desempenho

	5 - Estratégia	1 - Formula uma visão estratégica positiva e motivante.
		2 - Envolve a equipa e suscita a sua adesão à visão.
		3 - Promove processos, actividades e estilos de actuação coerentes com a visão.
		4 - O seu discurso é um exemplo de coerência com a visão.
		5 - A sua acção é um exemplo de coerência com a visão.
		6 - Integra na sua visão estratégica a gestão da qualidade.
	7 - Reconhecimento	
Competências de gestão - nas situações previstas no n.º 2 do artigo 4.º do anexo III		1 - Reconhece boas práticas.
		2 - Estimula boas práticas (que não sejam necessariamente inovadoras).
	8 - Gestão da Inovação	
		1 - Incentiva a análise crítica dos métodos de trabalho, encorajando a inovação.
		2 - Recolhe sugestões e propõe à equipa temas concretos para inovação.
		3 - Reconhece e elogia em ocasiões públicas acções de inovação.
		4 - Aplica medidas de inovação ou reformulação de procedimentos.
	9 - Avaliação	
		1 - Implementa mecanismos formais de avaliação dos processos de gestão que lhe estão confiados.
		2 - Garante a implementação de acções de melhoria resultantes dos processos formais de avaliação.
		3 - Gere de forma eficaz (integrando a informação em futuras acções) a avaliação de todo o processo de gestão.

Deverá ler-se:

Grelhas de Avaliação de desempenho

Domínio	Ordens de competências	Indicadores
Competências de gestão - nas situações previstas no n.º 2 do artigo 4.º do anexo III	5) Estratégia.	1) Formula uma visão estratégica positiva e motivante. 2) Envolve a equipa e suscita a sua adesão à visão. 3) Promove processos, actividades e estilos de actuação coerentes com a visão. 4) O seu discurso é um exemplo de coerência com a visão. 5) A sua acção é um exemplo de coerência com a visão. 6) Integra na sua visão estratégica a gestão da qualidade.
	7) Reconhecimento.	1) Reconhece boas práticas. 2) Estimula boas práticas (que não sejam necessariamente inovadoras).
	8) Gestão da Inovação.	1) Incentiva a análise crítica dos métodos de trabalho, encorajando a inovação. 2) Recolhe sugestões e propõe à equipa temas concretos para inovação. 3) Reconhece e elogia em ocasiões públicas acções de inovação. 4) Aplica medidas de inovação ou reformulação de procedimentos.
	9) Avaliação.	1) Implementa mecanismos formais de avaliação dos processos de gestão que lhe estão confiados. 2) Garante a implementação de acções de melhoria resultantes dos processos formais de avaliação. 3) Gere de forma eficaz (integrando a informação em futuras acções) a avaliação de todo o processo de gestão.

Na página 59, onde se lê:

Categoria C - Outros Professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino Secundário

(em euros)

Nível	Categoria	1 de Setembro de 2011	Valor hora semanal
C9	Restantes Professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e 15 ou mais anos de serviço.....	1 087,22	49,42
C8.2	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria de grau superior.....	838,92	38,13
C8.1	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria grau superior com 1 ano de serviço.....	1 001,44	45,52
C8	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria de grau superior com 2 anos de serviço.	1 143,67	51,99
	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado sem grau superior com 5 ou mais anos de serviço.....		
	Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário com 20 ou mais anos de serviço.....		

Deverá ler-se:

Categoria C - Outros Professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino Secundário

(Em euros)

Nível	Categoria	1 de Setembro de 2011	Valor hora semanal
C9	Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário com 15 ou mais anos de serviço.	1 087,22	49,42
C8.2	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria de grau superior sem anos de serviço.	838,92	38,13
C8.1	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria de grau superior com um ano de serviço.	1 001,44	45,52

Nível	Categoria	1 de Setembro de 2011	Valor hora semanal
C8	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizado com habilitação própria de grau superior com dois anos de serviço.	1 143,67	51,99
	Professor dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizado sem grau superior com cinco ou mais anos de serviço. Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário com 20 ou mais anos de serviço.		

Na página 60, onde se lê:

Categoria F - Outros educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico

Nível	Categoria	1 de Setembro de 2011 (euros)
F8	Educador de infância sem curso com diploma e 5 ou mais anos de serviço.. Professor do 1.º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e 5 ou mais anos de serviço.....	722,98

Deverá ler-se:

Categoria F - Outros educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico

Nível	Categoria	1 de Setembro de 2011 (euros)
F8	Educador de infância sem curso com diploma e cinco ou mais anos de serviço. Professor do 1.º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e cinco ou mais anos de serviço.....	722,98

Na página 62, onde se lê:

Categoria H - Professor de estabelecimento de ensino e línguas

(Em euros)

Nível	Categoria	1 de Setembro de 2011	Valor hora semanal
H1	Professor de estabelecimentos de ensino de línguas não profissionalizado com habilitação académica de grau superior e 20 ou mais anos de serviço.	1 476,91	67,13

Deverá ler-se:

Categoria H - Professor de estabelecimento de ensino e línguas

(Em euros)

Nível	Categoria	1 de Setembro de 2011	Valor hora semanal
H1	Professor de estabelecimentos de ensino de línguas não profissionalizado com habilitação académica de grau superior e 20 ou mais anos de serviço.	1 476,91	67,13

Na página 63, onde se lê:

Categoria K - Professores de escolas de ensino especializado artístico

(Em euros)

Nível	Categoria	1 de Setembro de 2011	Valor hora semanal
K11	Professor com habilitação própria sem grau supe-	821,25	37,33
K3	Professor com habilitação própria de grau superior e 10 ou mais anos de serviço. Professor com habilitação própria sem grau superior a 20 ou mais anos de serviço. ...	1 395,52	63,43

Deverá ler-se:

Categoria K - Professores de escolas de ensino especializado artístico

(Em euros)

Nível	Categoria	1 de Setembro de 2011	Valor hora semanal
K11	Professor com habilitação própria sem grau superior.	821,25	37,33
K3	Professor com habilitação própria de grau superior e 10 ou mais anos de serviço. Professor com habilitação própria sem grau superior e 20 ou mais anos de serviço. ...	1 395,52	63,43

Na página 65, onde se lê:

Categoria N - Trabalhadores de apoio à docência

Nível	Categorias, graus e escalões	1 de Setembro 2011 (euros)
5	Auxiliar pedagógico do ensino especial com cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço. Auxiliar de educação com 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço Auxiliar de acção educativa com 15 ou com anos de bom e efectivo serviço. Monitor/formador auxiliar Monitor de actividades ocupacionais de reabilitação com 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Técnico de actividades de tempos livres com 5 anos de bom e efectivo serviço. Prefeito com 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Vigilante com 20 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	610,14

Deverá ler-se:

Categoria N - Trabalhadores de apoio à docência

Nível	Categorias, graus e escalões	1 de Setembro de 2011 (euros)
5	Auxiliar pedagógico do ensino especial com cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço. Auxiliar de educação com cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço. Auxiliar de acção educativa com 15 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Monitor/formador auxiliar Monitor de actividades ocupacionais de reabilitação com cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço. Técnico de actividades de tempos livres com cinco anos de bom e efectivo serviço. . Prefeito com cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço. Vigilante com 20 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	610,14

Na página 66, onde se lê:

**Categoria O - Trabalhadores de administração
e serviços**

(em euros)

Nível	Categorias, graus e escalões	1 de Janeiro 2011 a 31 Agosto 2011	A partir de 1 Setembro de 2011
10	Assistente administrativo I Técnico de informática I Técnico de contabilidade I Técnico profissional de biblioteca e documentação Técnico profissional de laboratório Operador de computador I	700,44	700,44
11	Caixa Cozinheiro-chefe Encarregado de refeitório ou bar Escriturário II Técnico profissional de biblioteca e documentação I Técnico profissional de laboratório I Operador reprografia II Motorista de serviço público Oficial electricista	669,40	669,40

Deverá ler-se:

**Categoria O - Trabalhadores de administração
e serviços**

(em euros)

Nível	Categorias, graus e escalões	1 de Janeiro de 2011 a 31 de Agosto de 2011	A partir de 1 de Setembro de 2011
10	Assistente administrativo I. Técnico de informática I. Técnico de contabilidade I. Técnico profissional de biblioteca e documentação II. Técnico profissional de laboratório II Operador de computador I.	700,44	700,44
11	Caixa. Cozinheiro-chefe. Encarregado de refeitório ou bar. Escriturário II. Técnico profissional de biblioteca e documentação I. Técnico profissional de laboratório I. Operador reprografia II. Motorista de serviço público. Oficial electricista.	669,40	669,40

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

IMPRESSÃO

DEPÓSITO LEGAL

Direção Regional do Trabalho
Divisão do Jornal Oficial
Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)